



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº 1227

Autoriza assinatura de Convênio, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, a firmar Convênio com Furnas Centrais Elétricas S.A.

Parágrafo Único - O Convênio mencionado no "caput" deste artigo, tem como único e exclusivo objetivo a administração e operação da balsa de propriedade de Furnas que opera, no Porto da Praia vermelha, por esta Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do mencionado Convênio, correrão por conta de Crédito especial a ser aberto, em lei específica.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de setembro de 1994.

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

LUCY LEMOS VAZ- AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
respondendo pelos serviços de Secretaria=